CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2013

SÚMULA – REFERENDA o termo de convênio nº250/2013, processo nº 11.222.324-0, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIAPAR/PR e o Município de Apucarana, visando a execução do Programa Crescer em Família – MODALIDADES "Acolhimento Institucional", aprovado pelas deliberações do CEDCA/PR nº09/2011 e 021/2011, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica REFERENDADO o termo de convênio nº250/2013, processo nº 11.222.324-0, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIAPAR/PR e o Município de Apucarana, visando a execução do Programa Crescer em Família – MODALIDADES "Acolhimento Institucional", aprovado pelas deliberações do CEDCA/PR nº09/2011 e 021/2011.

Art. 2º - O Convênio tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes ä convivência familiar, conforme plano de trabalho e aplicação elaborados pelo convenente.

Art. 3º - Os recursos para a execução deste convênio, que tem prazo de 24 (vinte e quatro) meses, são no montante de R$-40.450,00, sedo R$-30.000,00 pelo concedente e R$-10.450,00 como contrapartida do convenente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, em 30 de setembro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antonio Ananias
PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR